

PORTARIA Nº 236/2021 – ISSEM

De 03/11/2021.

Estabelece temporariamente medidas de contenção de despesas no Issem-Saúde.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o Ofício 902/2021/Issem, de 17 de setembro de 2021, que solicita autorização para adoção de medidas temporárias de contenção de despesas no Issem-Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício 21/2021/CA/Issem, de 1º de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando 463/2021/Issem, de 03 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer, temporariamente, medidas de contenção de despesas no Issem-Saúde, alterando os limites de fruição e suspendendo os serviços de saúde classificados abaixo, até que se constate o reequilíbrio financeiro do Issem-Saúde.

I – Coberturas com limites de fruição alterados:

a) Consulta médica: As consultas médicas ficam limitadas a uma consulta por mês para cada beneficiário;

b) Exames laboratoriais: Os exames laboratoriais ficam limitados a um procedimento por código a cada três meses para cada beneficiário.

II – Coberturas condicionadas a atendimentos de urgência, emergência e partos:

a) Internações e procedimentos médicos, listados no rol de cobertura do Issem-Saúde e que requeiram auditoria médica;

b) Exames de imagem de alto custo, listados no rol de cobertura do Issem-Saúde e que requeiram auditoria médica;

c) Materiais, medicamentos, diárias e taxas;

d) Assistência odontológica: O procedimento de profilaxia fica temporariamente suspenso. Os procedimentos que exigem perícia odontológica já estão listados no rol de cobertura do Issem-Saúde. Para os demais procedimentos será necessário informar a justificativa da urgência ou emergência no campo “Observação” da guia, para que seja posteriormente auditado. A falta ou incoerência desta sujeitam a glosa do procedimento.

e) Casos omissos.

III – Farmácia básica: Fica mantida a cobertura.

IV – Terapias: Ficam mantidas as coberturas de fisioterapia, quiropraxia, fonoaudiologia, nutricionista, psicoterapia e terapia ocupacional.

V – Atendimento Covid-19: Ficam suspensas as internações e tratamentos hospitalares de casos suspeitos e confirmados de COVID-19. Nesse caso, os beneficiários que necessitarem de atendimento devem dirigir-se ao pronto atendimento do Hospital São José.

§ 1º Extrapolado o limite de cobertura, **o beneficiário poderá utilizar o serviço**, porém, será aplicada a taxa de 100% (cem por cento) de coparticipação sobre o valor definido no rol de cobertura do Issem-Saúde.

§ 2º Enquadram-se como procedimentos de urgência ou emergência traumas e diagnósticos que, se não tratados no curto prazo, ofereçam alto risco à vida ou de agravamento do quadro clínico.

§ 3º Os casos omissos serão avaliados pela auditoria médica, mediante protocolo no Issem de pedido médico e exames que atestem esta condição.

§ 4º As guias autorizadas anteriormente à publicação desta Portaria não serão impactadas.

§ 5º Os reembolsos de procedimentos realizados após a publicação da Portaria nº 222/2021 seguirão as mesmas condições por ela estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 222/2021, de 04 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM